Resolução nº : 6835/2004
Protocolo nº : 41235/94
Origem : JARDIM DE INFANCIA CATAVENTO LTDA
Interessado : JARDIM DE INFANCIA CATAVENTO LTDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência e conseqüente baixa de responsabilidade do JARDIM DE INFANCIA CATAVENTO LTDA, no presente protocolado, nos termos da Instrução nº 428/00, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13523/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA